



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº 20249049

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, E A EMPRESA **K A N DE ALMEIDA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida central, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casada, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **K A N DE ALMEIDA**, CNPJ nº 11.740.964/0001-92, com sede na Av Goias S/nº, centro, Uruará -Pá neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Kleber Augusto Navarro de Almeida, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 334.769.590 SSP/SP e CPF: 254.702.528-09, residente e domiciliado Av Goias S/nº Bairro centro Uruará Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços em exames de imagens e em análise clínica a serem realizados por bioquímico especializado em hematologia com fornecimento de equipamentos e reagentes necessários para realização dos exames para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00059-SRP e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ITEM	hosp 2073	postos 2072	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	18	7	25	Anticorpos Anti HIV ½	PRÓPRIA	48,93	1.223,25
2	18	7	25	Beta HCG-Qualitativo	PRÓPRIA	28,78	719,50
3	12	8	20	Biópsia Simples (Histopatológico por peça)	PRÓPRIA	156,75	3.135,00
4	5		5	CA 125	PRÓPRIA	75,46	377,30
5	5		5	CA 15-3	PRÓPRIA	66,91	334,55
6	5		5	CA 19-9	PRÓPRIA	80,51	402,55
7	7	3	10	Citomegalovírus IGG	PRÓPRIA	53,99	539,90
8	7	3	10	Citomegalovírus IgM	PRÓPRIA	53,99	539,90
9	13	7	20	Dengue IGG/IGM	PRÓPRIA	58,72	1.174,40
10	50		50	VHS	PRÓPRIA	24,96	1.248,00
11	6	4	10	Hepatite A Anti HAV-IgG	PRÓPRIA	61,07	610,70
12	6	4	10	Hepatite A Anti HAV-IgM	PRÓPRIA	45,42	454,20
13	6	4	10	Hepatite B Anti HBc-IgG	PRÓPRIA	78,85	788,50
14	6	4	10	Hepatite B Anti HBe	PRÓPRIA	74,95	749,50
15	6	4	10	Hepatite B HbeAg	PRÓPRIA	71,75	717,50
16	6	4	10	Hepatite B HbsAg	PRÓPRIA	52,64	526,40
17	10		10	Hepatite C HCV	PRÓPRIA	57,86	578,60
18	20	10	30	Rubéola IgM	PRÓPRIA	47,58	1.427,40
19	20	10	30	Rubéola IgG	PRÓPRIA	48,31	1.449,30
20	15		15	Toxoplasmose IgG	PRÓPRIA	45,77	686,55
21	20		20	Toxoplasmose IgM	PRÓPRIA	45,84	916,80
22	750	250	1000	PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	PRÓPRIA	64	64.000,00
23	10		10	Antígeno Prostático Livre e Total-PSA	PRÓPRIA	66,98	669,80
24	10		10	FSH	PRÓPRIA	49,26	492,60
25	6	4	10	T3 Livre	PRÓPRIA	39,21	392,10
26	6	4	10	T4 Livre	PRÓPRIA	43,18	431,80
27	6	4	10	T3 total	PRÓPRIA	47,67	476,70
28	6	4	10	T4 total	PRÓPRIA	44,51	445,10
29	10		10	Amilase	PRÓPRIA	33,86	338,60
30	10		10	Curva Glicêmica	PRÓPRIA	69,83	698,30
31	500	500	1000	Cultura + antibiograma	PRÓPRIA	85,91	85.910,00
32	100		100	Fluxograma	PRÓPRIA	20,28	2.028,00
33	1000	1000	2000	Hemograma com Plaquetas	PRÓPRIA	21,28	42.560,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

34	2000	2000	4000	Colesterol total	PRÓPRIA	15,3	61.200,00
35	2000	2000	4000	Triglicérides	PRÓPRIA	18,44	73.760,00
36	2700	2000	4700	Glicose	PRÓPRIA	15,45	72.615,00
37	1300	700	2000	Ácido úrico	PRÓPRIA	14,91	29.820,00
38	300	200	500	VDRL	PRÓPRIA	26,18	13.090,00
39	180		180	Tipagem sanguínea	PRÓPRIA	18,65	3.357,00
40	1700	800	2500	Uréia	PRÓPRIA	15	37.500,00
41	1500	1500	3000	Creatinina	PRÓPRIA	15,65	46.950,00
42	1500	1500	3000	TGO	PRÓPRIA	15,27	45.810,00
43	1400	1400	2800	TGP	PRÓPRIA	14,99	41.972,00
44	300		300	Bilirrubina Direta	PRÓPRIA	26,74	8.022,00
45	300		300	Bilirrubina Total e Frações	PRÓPRIA	28,49	8.547,00
46	200		200	Fosfatase alcalina	PRÓPRIA	28,09	5.618,00
47	15		15	Creatinofosfoquinase- isoenzimas	PRÓPRIA	40,97	614,55
48	3000		3000	EPF Normal	PRÓPRIA	14,21	42.630,00
49	300		300	ASO (Antistreptolysin O)	PRÓPRIA	11,62	3.486,00
50	300		300	(Proteína C. Reativa)	PRÓPRIA	23,68	7.104,00
51	300		300	Fator Reumatóide - LATEX	PRÓPRIA	18,42	5.526,00
52	10	10	20	Baar no Escarro	PRÓPRIA	39,66	793,20
53	20		20	Baar na Linfa	PRÓPRIA	44,63	892,60
54	20		20	Coombs Indireto	PRÓPRIA	45,05	901,00
55	5		5	Coombs Direto	PRÓPRIA	39,86	199,30
56	5		5	Prova Cruzada	PRÓPRIA	29,34	146,70
57	300		300	Bilirrubina Indireta	PRÓPRIA	26,08	7.824,00
58	20		20	Fosfatase Ácida	PRÓPRIA	30,84	616,80
59	230	220	450	Beta HCG	PRÓPRIA	24,01	10.804,50
60	5000		5000	EAS (Urina tipo 1)	PRÓPRIA	17,05	85.250,00
61	30		30	Gama GT	PRÓPRIA	25,25	757,50
62	6	4	10	Carga viral p/ hiv em tempo real	PRÓPRIA	332,5	3.325,00
63	10		20	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	PRÓPRIA	44,94	898,80
64	25		25	EPF 3 amostras	PRÓPRIA	31,83	795,75
65	15		15	Troponina	PRÓPRIA	83,3	1.249,50
66	10		10	CD4	PRÓPRIA	179,55	1.795,50
67	10		10	CD8		177,65	1.776,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

68	100	100	300	Raio x diversos com laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	PRÓPRIA	93,81	28.143,00
69	85	55	160	Raio x diversos sem laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	PRÓPRIA	76	12.160,00
70	120	60	320	Raio x diversos com laudo: de coluna total	PRÓPRIA	106,88	34.201,60
71	80		120	Raio x diversos sem laudo: de coluna total	PRÓPRIA	78,14	9.376,80
72	55	35	60	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	PRÓPRIA	387,13	23.227,80
73	90	30	200	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	PRÓPRIA	332,5	66.500,00
74	65	25	60	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas de: hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	PRÓPRIA	355,06	21.303,60
75	100	60	200	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	PRÓPRIA	304	60.800,00
76	70	30	50	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	PRÓPRIA	353,88	17.694,00
77	100	50	250	Tomografia diversa com laudo em até 24 horas de: órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	PRÓPRIA	317,06	79.265,00
78	15	5	30	Tomografia com laudo em até 4 horas: de Meato acústico	PRÓPRIA	358,63	10.758,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

79	35	15	50	Tomografia com laudo em até 24 horas: de:Meato acústico	PRÓPRIA	306,38	15.319,00
80	15	5	30	Tomografia com laudo em até 4 horas de: mastóide	PRÓPRIA	452,44	13.573,20
81	30	10	60	Tomografia com laudo em até 24 horas: de mastóide	PRÓPRIA	404,94	24.296,40
82	60	20	70	Tomografia com laudo em até 4 horas: de tórax	PRÓPRIA	472,63	33.084,10
83	60	20	420	Tomografia com laudo em até 24 horas: de tórax	PRÓPRIA	418	175.560,00
84	40	20	90	Tomografia com laudo em até 4 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	PRÓPRIA	489,25	44.032,50
85	65	25	170	Tomografia com laudo em até 24 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	PRÓPRIA	441,75	75.097,50
86	70	30	200	Audiometria / Espirometria simples / ECG (eletrocardiograma) com laudo	PRÓPRIA	80,75	16.150,00
87	15	5	30	EEG eletroencefalograma	PRÓPRIA	176,94	5.308,20
88	12	3	15	USG com laudo cervical total ou pescoço	PRÓPRIA	186,84	2.802,60
89	5	5	20	USG com laudo cervical anterior	PRÓPRIA	95	1.900,00
90	10	10	30	USG com laudo abdome inferior	PRÓPRIA	100,23	3.006,90
91	10	10	30	USG com laudo abdome superior (vias biliares)	PRÓPRIA	125,09	3.752,70
92	10	10	30	USG com laudo abdome total	PRÓPRIA	163,09	4.892,70
93	5	5	20	USG com laudo pelvica	PRÓPRIA	133,48	2.669,60
94	10	10	30	USG com laudo prostata via abdome	PRÓPRIA	126,27	3.788,10
95	5	5	20	USG com laudo prostata transretal	PRÓPRIA	114	2.280,00
96	10	10	30	USG com laudo rins e veias Urinarias	PRÓPRIA	137,94	4.138,20
97	10	10	30	USG com laudo tireoide simples	PRÓPRIA	140,52	4.215,60
98	5	5	20	USG com laudo tireoide com doppler	PRÓPRIA	174,96	3.499,20
99	5	5	20	USG com laudo parede abdominal	PRÓPRIA	106,88	2.137,60
100	5	5	20	USG com laudo região inguinal dois lado	PRÓPRIA	140,13	2.802,60
101	5	5	20	USG com laudo região inguinal somente um lado	PRÓPRIA	87,88	1.757,60
102	10	10	30	USG com laudo transvaginal	PRÓPRIA	142,4	4.272,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

103	5	5	20	USG com laudo partes moles (lipomas)	PRÓPRIA	109,25	2.185,00
104	10	10	30	USG com laudo mamas	PRÓPRIA	128,65	3.859,50
105	10	10	30	USG com laudo obstetrica simples	PRÓPRIA	138,15	4.144,50
106	5	5	20	USG com laudo obstetrica (TN) 12 a 13 semanas e 6 dias	PRÓPRIA	273,13	5.462,60
107	5	5	20	USG com laudo obstetrica mofologica segundo trimestre 22 a 23 semanas	PRÓPRIA	375,65	7.513,00
108	70	30	100	Mamografia com laudo 24 hs	PRÓPRIA	237,26	23.726,00
valor total							1.703.348,60

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.703.348,60 (Um milhão, Setecentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.3 Promover consulta prévia junto ao fundo municipal de saúde e- Departamento de Licitações - SEMAD, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

3.4 Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

3.5 Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- 3.6 Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas aos serviços, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 3.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.9 Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 Executar os serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.
- 4.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.
- 4-4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4-7 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.3—A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão de empenho ou assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de exames” expedida pelo profissional da saúde e autorizado pelo setor de compras.

5.4 – Os serviços referente aos exames de análise clínica deverão ser executados no Laboratório do Hospital Municipal, o técnico responsável em executar os serviços e deverão estar disponível 08 (oito) horas diárias para realização dos serviços contratados e os aos exames de imagens deverão ser executados em clinica situado no Município de Uruará

5.5 – A execução dos serviços deverá ser autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de compra”.

5.6 – Os serviços deverão ser realizados em equipamentos automatizados e sua manutenção será de inteira responsabilidade do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta e Média Complexidade

10.302.0210.2.072-Funcionamento dos Postos de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: : **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 10 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante

K A N DE ALMEIDA

Contratada